

**EMENDA SUPRESSIVA N° \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° PE/001/09.**

Ficam suprimidos os incisos I, II, III, V, XIII e XIV, do Art. 14, do Projeto de Lei Complementar n° PE/001/09.

Justificativa:

Os Conselhos constantes dos incisos supracitados (respectivamente, Educação, Defesa do Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Transporte e Trânsito) possuem caráter deliberativo, devendo constar como tal em outro artigo da referida lei.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2009.

**ROMANNA REMOR**

**Vereadora**